



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINÓPOLIS**  
MINAS GERAIS

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_, 27 DE MARÇO DE 2020.**

**URGÊNCIA**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO À DESVINCULAR RECEITAS ORÇAMENTARIAS PARA ATENDER NECESSIDADES NA ÁREA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 68, da Lei Orgânica do Município, propõe e a Câmara Municipal promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o poder executivo autorizado a desvincular receitas orçamentarias.

Parágrafo único. Fica autorizado desvincular as receitas orçamentaria bem como os repasses:

I de recursos obtidos de emendas parlamentares com destinação específicas;

II de Recursos obtidos de repasse dos governos; federal e Estadual com destinação específicas.

Art. 2º Os recursos remanejados deverão serem usados em projetos de saúde, assistência social e pagamento dos servidores durante a pandemia COVID-19.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Capinópolis-MG, 27 de março de 2020.

**BERNALDO EVARISTO CABRAL**

Vereador- PT

**JUSTIFICATIVA:**



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINÓPOLIS**  
MINAS GERAIS

Esse Projeto de lei se faz necessário pois, o Município, o Estado, a União e o Mundo atravessa uma das piores crises na saúde, com a presença dessa doença "CoronaVírus" cometido pelo Vírus COVID-19, que vem trazer um transtorno ao nosso povo, que trará ao Município um desequilíbrio na saúde e econômico, umas vez que as receitas terão um diminuição nas arrecadação, a autorização vem dar uma liberalidade necessária para que não falte investimento na saúde, e para que o nosso povo possa ter um atendimento de proteção com urgência. .

Assim, espero contar com a compreensão e a colaboração dos demais pares para a aprovação e promulgação desta Lei.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Capinópolis-MG,  
27 de março de 2020.

**BERNALDO EVARISTO CABRAL**

Vereador -PT